



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38

Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - Telefax (065) 592-1334/1426- CEP 78.350-000 – Brasnorte - MT.

LEI Nº 494/2001 DE 03 DE JULHO DE 2.001.

Autoriza o Poder Executivo de Brasnorte, a celebrar Contratos e dá outras providências.

A Sr^a. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado para prestação de serviços, o cargo abaixo relacionado com seu respectivo local de trabalho, e será lotado diretamente na Secretaria Municipal de saúde:

Nº	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
03	ENFERMEIRA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ARTIGO 2º - O contrato a ser firmado para preencher o cargo acima mencionado, terá validade de até 06 (seis) meses, a partir de 01 de Julho de 2001.

ARTIGO 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte - MT, aos Três dias do mês de Julho do ano de dois mil e um.


Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal